



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO: 59/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS DE
TRANSPORTE DE ESTUDANTES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA : RICCI VEÍCULOS LTDA
PROCESSO: 31/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
VALOR: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL
REAIS).

O MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa **RICCI VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.000.215/0001-09 com sede na Av. Presidente Vargas – 4457 em Passo Fundo/RS, representada pelo Sr. **SÉRGIO RICCI** inscrito no CPF sob nº 475.195.760-00, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 31/2021, Pregão Presencial nº 17/2021, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, alem das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o objeto descrito no anexo único deste contrato.

2 - (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1 - Em duas parcelas sendo: 50% (cinquenta por cento) até 20 dias após a entrega e o saldo 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

2.2 - Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

3 - (DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM)

3.1 – Local da entrega: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, em horário de expediente, sem custo adicional de espécie alguma, devidamente emplacado em nome do Município de Coxilha.

3.2 – O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3 - O fornecedor deverá efetuar a entrega somente nos horários de funcionamento do Centro Administrativo Municipal.

3.4 - O licitante deverá atentar para a qualidade do veículo a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

3.5 – O veículo será recebido:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação.

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e características do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.6 - A aceitação do veículo não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.7 – O veículo recusado será considerado como não entregue.

3.8 - Os custos de retirada e devolução do bem recusado, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício: Fonte de Recurso – 20, 31 e 1050 – Projeto/Atividade: 2041 –



Manutenção do Ensino Fundamental c/Recursos MDE. 10048/0 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 - A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2^a o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - O veículo deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

8 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

8.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

9 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA DE DIREITOS

9.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10 - DAS DESPESAS INDIRETAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

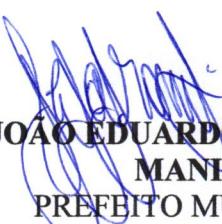
11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

12 - DO FORO

12.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações |Fone: (54) 3379 2511 |email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmccoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 16 de agosto de 2021.


**SÉRGIO RICCI
RICCI VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Volnei
ERNANI VIEIRA GODINHO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL

TESTEMUNHAS:

EV

Nome: **Erica Zaporotti Vieira**
CPF: **Responsável pelo Setor de Licitações**
Matrícula nº 1505

Nome: **Volnei Thomaz Xavier**
CPF: **Oficial Administrativo**
CPF 575.552.140-91



ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE
ESTUDANTES**

Item	Especificações
1	<p>Aquisição de um micro-ônibus novo, para uso no transporte de estudantes deste município, com as seguintes características mínimas: 0 km, ano/modelo 2021/2021, movido a óleo diesel com motor turbo, com potência mínima de 160 CV, mínimo 4 cilindros, caixa de câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, tração no eixo traseiro com rodado duplo, uma porta do tipo pantográfica lado direito com dispositivo de transposição acessível para facilitar o embarque e desembarque dos alunos com deficiência física ou dificuldade de mobilidade, mínimo de 33 passageiros incluindo, motorista e auxiliar, poltronas reclináveis para todos os ocupantes do tipo executivas, sendo a do motorista com regulagens e amortecimento hidráulico, recobertos em tecido lavável, todas com entrada USB para carregar equipamentos eletrônicos, rádio AM/FM com entrada USB e cartão de memória, ar condicionado instalado no teto original de fábrica, porta pacotes interno com iluminação individual de leitura parede de separação com porta para motorista e auxiliar, assoalho em madeira de alta resistência, sistema de freios totalmente pneumáticos, suspensão com molas parabólicas ou semielípticas, tanque de combustível com capacidade de abastecimento mínimo de 150lts, bagageiro na parte traseira sensor sonoro de distância instalado no para-choque traseiro facilitando o estacionamento, pintura preferencialmente branco, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB. Prazo de entrega de no máximo em 20 dias, garantia não inferior a 12 meses, sem limite de quilometragem. Rodas (6,75" x 17,5") Pneus 235/75R 17.5. Pneu sobressalente (estepe) original fornecido pelo fabricante, devendo possuir as mesmas medidas dos pneus de serviço.</p> <p>Veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do Município de Coxilha/RS.</p> <p>IMPORTANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Declaração que oferece assistência técnica em Concessionária para o veículo ofertado em distância de até no máximo 200 km da sede do Município de Coxilha, indicando a Concessionária autorizada que será responsável por este



	<p>serviço, sendo que caso esta não seja a proponente, deverá apresentar declaração da Concessionária que esta aceita prestar assistência técnica durante a garantia legal sem custos adicionais ao Município.</p> <p>- Apresentar junto a proposta prospecto/folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas.</p>
--	--

JUSTIFICATIVA

1. Faz-se necessário a aquisição de um veículo tendo em vista que o Município de Coxilha possui um ônibus ano 1997, que pelas normas vigentes não mais permite utilização para a realização do transporte de estudantes. Dessa forma, a aquisição de um novo veículo se faz necessário e urgente para atender a demanda de transporte de alunos. Com a retomada das aulas e por ser um serviço público que o Município oferece a municipalidade, requerer que a presente demanda seja atendida e/ou do contrário requer a terceirização do serviço.

Considerando o aspecto principal do serviço público ofertado/realizado pelo Município de Coxilha há a necessidade da aquisição para atender a presente demanda, sendo esse fundamental para a prestação do serviço junto a municipalidade. Por outro lado, o Município de Coxilha não dispõe de aporte financeiro suficiente para aquisição de um ônibus novo de maior capacidade de passageiros devido ao alto custo, mas que com a aquisição de um micro-ônibus atende de igual forma a demanda e consequentemente o valor é suportado pelo município no atual momento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre fabricantes e modelos diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer às detalhadas neste termo de referência.

2. O veículo deverá estar plenamente de acordo com as normas regulamentares do DENATRAN, CONTRAN, contendo as especificações técnicas dispostas pela ABNT e INMETRO.

DA GARANTIA



1. O veículo deverá ser fornecido com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o bem seja fornecido de acordo com as especificações.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao veículo fornecido.
4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Fornecer o veículo contratado somente com prévia autorização do Contratante.
6. Providenciar no máximo em 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca do veículo que for rejeitado.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referido fornecimento.
8. Fornecer o veículo de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10. Entregar o veículo devidamente licenciado e emplacado com Certificado de Propriedade emitido em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sem qualquer ônus como taxas, impostos, fretes adicional para o Município.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO

1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Coxilha/RS.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega do produto, através do servidor responsável pelo recebimento.
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
3. Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Zelar pelo bem disponibilizado, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

DO PREÇO

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

ADJUDICAÇÃO

1. Menor Preço ofertado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1. O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante em até 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
2. Local da entrega: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, Av. Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, em horário de expediente, sem custo adicional de espécie alguma, devidamente emplacado em nome do Município de Coxilha.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Em duas parcelas sendo: 50% (cinquenta por cento) até 20 dias após a entrega e o saldo 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. O pagamento da fatura/nota fiscal só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
5. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: $I = (TX/100) EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício: Fonte de Recurso – 20, 31 e 1050 – Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recursos MDE. 10048/0 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

3. Por ocasião da entrega deverá ser realizada a entrega técnica do veículo pela contratada.

Coxilha, agosto de 2021.

